



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.220/2013

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITO DO MUNICIPIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- IPMSG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 25/03/2013

Sanção: 25/03/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL 1.220/2013

Em, 18 de março de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITO DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - IPMSMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos do Município de São Miguel do Guaporé relativos a contribuições patronal com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, que tem como valor originário o montante de R\$ 986.900,90 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos reais e noventa centavos), em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas; e R\$ 333.061,23 (trezentos e trinta e três mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos) em até 60 (sessenta) parcelas, relativamente a contribuição dos servidores.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda autorizado o poder executivo a atualizar os valores originais devidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescido de juros legais de 1,00% (um por cento) ao mês acumulados desde a data do seu respectivo vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas do parcelamento a ser firmado serão atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescido de juros legais (TAXA SELIC – Bacen) acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Os termos e condições do parcelamento serão nas conformidades do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários a ser firmados entre o Município e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, o qual tem como base o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP, constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º. Para amortização da dívida será utilizada a seguinte função programática e elemento de despesa da Lei Orçamentária do Município - 03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

03.001.28.843.0003.2.010 - Amortização da Dívida Fundada, 46.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado.

Art. 5º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o parcelamento ora autorizado, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.212/2013.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de março de 2013.

APROVADO

Em 18/03/2013

Marco Antonio Ferreira
Presidente/CMSMG

SANCIONADO

Em 25/03/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 26/03/2013

Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP

(arquivos com controle)

1. Identificação do Plano

CNPJ: 22.855.167/0001-77
Ente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO
Calculo de Parcelamento Parte Patronal
Índice de Correção: 4 - IPCA
Taxa de Juros: 1,00% ao mês - Juros Simples
Multa: 0,00%
Data de Consolidação: 05/03/2013
Valor Total Original: 306.571,16
Valor Total Corrigido: 333.061,23
Data da Primeira Parcela: 06/04/2013
Valor da Parcela na Data de Consolidação: 5.551,02

2. Resultado por Rubrica

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)	Vlr. Parcela (R\$)
Contribuição Patronal (até 60 meses)	06/2012	13/2012	240	306.571,16	333.061,23	1.387,76

3. Lançamentos

Contribuição Patronal (até 60 meses)								
Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
07/2012	5.535,79	0,43	4,33	239,55	7,00	404,27	0,00	6.179,62
08/2012	101.083,87	0,41	3,88	3.922,70	6,00	6.300,39	0,00	111.306,96
09/2012	100.749,94	0,57	3,46	3.482,39	5,00	5.211,62	0,00	109.443,95
10/2012	99.201,56	0,59	2,87	2.847,19	4,00	4.081,95	0,00	106.130,70
Totais	306.571,16			10.491,83		15.998,23	0,00	333.061,23

4. Discriminativo de Parcelas

nº Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)
1	6/04/2013	5.551,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROVADO

Em 18/03/2013

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

Em: / /

SANCIONADO

Em 25/03/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP

(arquivos com controle)

1. Identificação do Plano

CNPJ: 22.855.167/0001-77
Ente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO
Calculo de Parcelamento Parte PATRONAL
Índice de Correção: 4 - IPCA
Taxa de Juros: 1,00% ao mês - Juros Simples
Multa: 0,00%
Data de Consolidação: 05/03/2013
Valor Total Original: 921.690,45
Valor Total Corrigido: 986.900,90
Data da Primeira Parcela: 06/04/2013
Valor da Parcela na Data de Consolidação: 4.112,09

2. Resultado por Rubrica

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)	Vlr. Parcela (R\$)
Contribuição Patronal (até 240 meses)	06/2012	13/2012	240	921.690,45	986.900,90	4.112,09

3. Lançamentos

Contribuição Patronal (até 240 meses)								
Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
07/2012	134.059,01	0,43	4,33	5.801,17	7,00	9.790,21	0,00	149.650,39
08/2012	134.267,58	0,41	3,88	5.210,44	6,00	8.368,68	0,00	147.846,70
09/2012	135.644,83	0,57	3,46	4.688,52	5,00	7.016,67	0,00	147.350,02
10/2012	131.529,35	0,59	2,87	3.775,04	4,00	5.412,18	0,00	140.716,56
11/2012	130.575,64	0,60	2,27	2.959,80	3,00	4.006,06	0,00	137.541,51
12/2012	132.621,50	0,79	1,66	2.197,27	2,00	2.696,38	0,00	137.515,14
13/2012	122.992,54	0,79	1,66	2.037,73	1,00	1.250,30	0,00	126.280,58
Totais	921.690,45			26.669,97		38.540,48	0,00	986.900,90

4. Discriminativo de Parcelas

nº Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)
1	6/04/2013	4.112,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROVADO
18/03/2013

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em: 26/03/2013

SANCIONADO

Em: 25/03/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal